



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RIBAS DO RIO PARD**

FLS. 228

PROC. 007/24

RUB. 0

DE: DEPARTAMENTO DE CONTRATOS  
PARA: COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

DATA: 28/02/2024

EMPRESA: INSTITUTO APRENDER A SER – PESQUISA E FORMAÇÃO NA ÁREA  
EDUCACIONAL S/S LTDA – EPP.  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024  
PROCESSO Nº 007/2024  
CONTRATO Nº 027/2024

Vimos por meio desta encaminhar a V.S.<sup>a</sup> os seguintes documentos:

CONTRATO  
EXTRATO DO CONTRATO  
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO

Atenciosamente,

Nivana Cristina Candido Leme  
Departamento de Contratos

Recebi em 28/02/24

  
Assinatura

**MICHELY C. A. FONSECA**  
Gerência de Licitação

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**CONTRATO Nº 027/2024**

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS E A EMPRESA INSTITUTO APRENDER A SER - PESQUISA E FORMAÇÃO NA ÁREA EDUCACIONAL S/S LTDA - EPP.

**Inexigibilidade de Licitação sob nº 003/2024**

**Processo nº 007/2024**

I – O **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARD**-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo **Senhor NIZAE** **FLORES DE ALMEIDA**, brasileiro, Secretário de Educação, inscrito no CPF/MF sob nº 019.411.021-40, portador do Registro de Identidade (RG) sob nº. 1507082 SSP/MS, com endereço administrativo na Avenida Aureliano Moura Brandão, 325, Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **INSTITUTO APRENDER A SER - PESQUISA E FORMAÇÃO NA ÁREA EDUCACIONAL S/S LTDA - EPP**, com sede Avenida Ibirapuera, nº 2907, Conj. 1313, 13 andar, Bairro Ibirapuera, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº 05.216.047/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. CLAUDIO LUCIO CASTRO SANCHES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 568.948.728-72 e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº 5.190.559-0 – SSP/SP, ajustam o presente contrato, de execução de forma direta, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – **DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

III – **DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA**: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024, Processo nº 007/2024 em consonância com o inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa.

IV – **DO REGIME DE EXECUÇÃO**: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

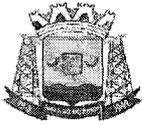
Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

NIZAE  
FLORES DE  
ALMEIDA:01  
941102140

Assinado de forma  
digital por NIZAE  
FLORES DE  
ALMEIDA:0194110  
2140  
Dados: 2024.02.05  
10:17:49 -04'00'

*el* 1



**V – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS:** Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Termo de Referência e a “Proposta de Preços” da CONTRATADA.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação da Palestra “Processo, Ensino, Aprendizagem, como conquistar a atenção dos nossos alunos?”**, com a finalidade de ampliar o repertório dos professores que atuam na Rede Municipal de Ensino. A palestra de caráter didático, têm como objetivo provocar uma mudança na prática cotidiana dos professores, bem como uma reflexão sobre a sua metodologia em sala, exposta pela palestrante Prof. Dra. Emilia Cipriano Sanches, promovida pela Empresa Instituto Aprender a Ser, com carga horária de aproximadamente 2h, a ser articulada no dia 09 de fevereiro de 2024.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz o total de **R\$ 18.236,00 (dezoito mil duzentos e trinta e seis reais)**, apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, com vigência a contar da data da sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da Lei 14.133/2021.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

4.1. O Objeto contratado deverá ser entregue mediante a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

NIZAEAL  
FLORES DE  
ALMEIDA:01  
941102140

Assinado de forma  
digital por NIZAEAL  
FLORES DE  
ALMEIDA:01941102  
140  
Dados: 2024.02.05  
10:18:08 -04'00'

*el 2*

4.2. A execução dos serviços será realizada no dia 09 de fevereiro de 2024, na cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), às 14h.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

4.4. A palestra será articulada no dia 09 de fevereiro de 2024, no seguinte endereço: Rotary Club, Rua do Taveiras, nº 441, bairro Jardim Vista Alegre, Ribas do Rio Pardo - MS;

4.5. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da execução do objeto contratual, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

4.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021;

4.7. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021;

4.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: às 14h do dia 09 de fevereiro de 2024.
- b) Caso esteja previsto atraso por parte da organização do evento, a equipe do contratado será avisada;
- c) A palestra deverá ter duração de aproximadamente 2h;

4.10. O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea "a", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

NIZAEI  
FLORES DE  
ALMEIDA:01  
941102140

Assinado de forma  
digital por NIZAEI  
FLORES DE  
ALMEIDA:0194110  
2140  
Dados: 2024.02.05  
10:18:25 -04'00'

*el* 3



b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste instrumento e no Termo de Referência. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea "b", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

4.11. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.11.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal até 5 (cinco) dias após a realização do evento.

5.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. As demais condições a ela referentes encontram-se definidos no item 8. do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

<b>ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>UNIDADE</b>	020501- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>FUNCIONAL</b>	12.361.0011.2103.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
<b>CATEC. ECON.</b>	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FICHA	76
FONTE DE RECURSO	50100

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES E REAJUSTE

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. DA CONTRATANTE:

8.1.1. As obrigações da Contratante são:

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

NIZAEL  
FLORES DE  
ALMEIDA:01  
941102140

Assinado de forma  
digital por NIZAEL  
FLORES DE  
ALMEIDA:0194110  
2140  
Dados: 2024.02.05  
10:19:03 -04'00'

el 5



- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo fornecimento de acordo com as disposições do presente processo;
- b) Atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- d) Exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- e) Notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 104, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);
- f) Organização do local para a realização da ação, equipamento técnico necessário, Datashow (multimídia com computador, telão, som para áudio e microfone).

## 8.2. DA CONTRATADA:

### 8.2.1. As obrigações da Contratada são:

- a) Prestar os serviços oriundos do presente no **local, dia e horário** indicado pela CONTRATANTE;
- b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, a que este se vincula; (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021);
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e

### Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

NIZAEL  
FLORES DE  
ALMEIDA:0  
194110214  
0

Assinado de forma  
digital por NIZAEL  
FLORES DE  
ALMEIDA:0194110  
2140  
Dados: 2024.02.05  
10:19:21 -04'00'

al 6

qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 121, da Lei nº 14.133/2021);

- g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;
- h) Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;
- i) Responsabilizar-se pela Nota Fiscal e envio de toda a documentação solicitada;
- j) Responsabilizar-se pelos custos com passagem, traslado, hospedagem, alimentação, de todos os membros da equipe, estão inclusos no valor da contratação.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo /MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no Termo de Referência e neste contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS ou cobrado judicialmente.

9.3 As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4 A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

NIZAEI  
FLORES DE  
ALMEIDA:0  
194110214  
0

Assinado de forma digital por NIZAEI FLORES DE ALMEIDA:01941102140  
Dados: 2024.02.05 10:19:39 -04'00'

*sl 7*



9.6 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);
- b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

9.7 Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo /MS;
- c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

9.8 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

9.9 As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

9.10 Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

### Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

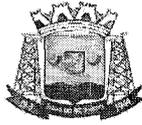
Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

NIZAEI  
FLORES DE  
ALMEIDA:0  
194110214  
0

Assinado de  
forma digital por  
NIZAEI FLORES  
DE  
ALMEIDA:019411  
02140  
Dados: 2024.02.05  
10:19:56 -04'00'

*sl* 8



10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A GESTÃO DO CONTRATO será feita e realizada nos termos definidos do item 7 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Ribas do Rio Pardo - MS, 31 de janeiro de 2024.

NIZAEI FLORES DE ALMEIDA:01941102140  
2140

Assinado de forma digital por  
NIZAEI FLORES DE  
ALMEIDA:01941102140  
Dados: 2024.02.05 10:20:36  
-04'00'

**MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**

**NIZAEI FLORES DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

*CLAUDIO LC SANCHES*  
**INSTITUTO APRENDER A SER - PESQUISA E  
FORMACAO NA AREA EDUCACIONAL S/S LTDA -  
EPP**  
**CLAUDIO LUCIO CASTRO SANCHES**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



Documento assinado digitalmente  
**ERICA JURADO FERNANDES**  
Data: 05/02/2024 11:35:14-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**ERICA JURADO FERNANDES**  
**CPF: 283.821.568-00**



Documento assinado digitalmente  
**NIVANA CRISTINA CANDIDO LEME**  
Data: 05/02/2024 11:25:52-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**NIVANA CRISTINA CANDIDO LEME**  
**CPF: 065.928.971-71**

FLS. 239

PROC. 007129

RUB. a

Simple... Comple...

## ✓ Documento com assinaturas válidas

### Informações gerais do arquivo:

#### VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



#### Informações da Assinatura:

Assinado por: INSTITUTO APRENDER A SER PESQUISA E FORMACAO NA A

CNPJ: 05.216.047/0001-00

CPF do representante: \*\*\*948.728-\*\*

Nº de série de certificado emitente:

24439592693436094743644236903838892647

Data da assinatura: 02/02/2024 16:01:37 BRT



#### Informações da Assinatura:

Assinado por: NIZAELO FLORES DE ALMEIDA

CPF: \*\*\*411.021-\*\*

Nº de série de certificado emitente: 2380473465381034000

Data da assinatura: 05/02/2024 11:17:49 BRT



Esta assinatura se repete mais 9 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.



#### Informações da Assinatura:

Assinado por: NIVANA CRISTINA CANDIDO LEME

CPF: \*\*\*928.971-\*\*

Nº de série de certificado emitente: 17307310356815124796

Data da assinatura: 05/02/2024 11:25:52 BRT



#### Informações da Assinatura:

Assinado por: ERICA JURADO FERNANDES

CPF: \*\*\*821.568-\*\*

Nº de série de certificado emitente: 5525297387236768000

Data da assinatura: 05/02/2024 11:35:14 BRT



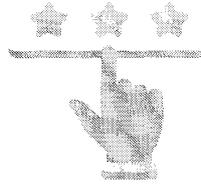
**ATENÇÃO:**

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Ver Relatório de Conformidade](#)

**AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU**

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços



[Avaliar](#)

**ACESSO RÁPIDO**

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

[Fale Conosco](#)

REDES SOCIAIS



FLS. 290

PROC. 007129

RUB. 0



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024**

Processo Licitatório Nº 007/2024  
Inexigibilidade Nº 003/2024

**PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a EMPRESA INSTITUTO APRENDER A SER - PESQUISA E FORMAÇÃO NA ÁREA EDUCACIONAL S/S LTDA - EPP.**

**DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **Contratação da Palestra "Processo, Ensino, Aprendizagem, como conquistar a atenção dos nossos alunos?"**, com a finalidade de ampliar o repertório dos professores que atuam na Rede Municipal de Ensino. A palestra de caráter didático, têm como objetivo provocar uma mudança na prática cotidiana dos professores, bem como uma reflexão sobre a sua metodologia em sala, exposta pela palestrante Prof. Dra. Emilia Cipriano Sanches, promovida pela Empresa Instituto Aprender a Ser, com carga horária de aproximadamente 2h, a ser articulada no dia 09 de fevereiro de 2024.

**DO VALOR:** O valor do presente contrato perfaz o total de **R\$ 18.236,00 (dezoito mil duzentos e trinta e seis reais)**, apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, com vigência a contar da data da sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

<b>ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>UNIDADE</b>	020501- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>FUNCIONAL</b>	12.361.0011.2103.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
<b>CATEC. ECON.</b>	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
<b>FICHA</b>	76
<b>FONTE DE RECURSO</b>	50100

**DATA DO CONTRATO:** 31 de janeiro de 2024.

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de fevereiro de 2024.

**ASSINAM: NIZAELO FLORES DE ALMEIDA, SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO E CLAUDIO LUCIO CASTRO SANCHES, REPRESENTANTE LEGAL.**

  
**Nivana Cristina Candido Leme**  
Gerência de Contratos

**AFIXADO NO MURAL**  
DE 15 / 02 / 24  
ATÉ 22 / 02 / 24

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

**Art.3º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir do contrato

Ribas do Rio Pardo/MS, 09 de fevereiro de 2024

FLS. 242

**JULIO CESAR DA SILVA NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Esporte e Turismo

PROC. 007124

RUB. 0

**Gerência de Contratos**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024**

Processo Licitatório Nº 007/2024

Inexigibilidade Nº 003/2024

**PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a EMPRESA INSTITUTO APRENDER A SER - PESQUISA E FORMAÇÃO NA ÁREA EDUCACIONAL S/S LTDA - EPP.**

**DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **Contratação da Palestra “Processo, Ensino, Aprendizagem, como conquistar a atenção dos nossos alunos?”**, com a finalidade de ampliar o repertório dos professores que atuam na Rede Municipal de Ensino. A palestra de caráter didático, têm como objetivo provocar uma mudança na prática cotidiana dos professores, bem como uma reflexão sobre a sua metodologia em sala, exposta pela palestrante Prof. Dra. Emilia Cipriano Sanches, promovida pela Empresa Instituto Aprender a Ser, com carga horária de aproximadamente 2h, a ser articulada no dia 09 de fevereiro de 2024.

**DO VALOR:** O valor do presente contrato perfaz o total de **R\$ 18.236,00 (dezoito mil duzentos e trinta e seis reais)**, apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, com vigência a contar da data da sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

<b>ÓRGÃO</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>UNIDADE</b>	020501- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
<b>FUNCIONAL</b>	12.361.0011.2103.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
<b>CATEC. ECON.</b>	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
<b>FICHA</b>	76
<b>FONTE DE RECURSO</b>	50100

**DATA DO CONTRATO:** 31 de janeiro de 2024.

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de fevereiro de 2024.

**ASSINAM: NIZAEEL FLORES DE ALMEIDA, SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO E CLAUDIO LUCIO CASTRO SANCHES, REPRESENTANTE LEGAL.**

**Nivana Cristina Candido Leme**  
Gerência de Contratos